



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.604 /

## "APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais , tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e, considerando as informações constantes dos processos protocolados sob nºs 05822/91 e 09064/91,

### D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Jardim Itamaraty" de propriedade da Lomaqui - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., firma comercial com sede nesta cidade, à Rua Minas Gerais, nº 652, inscrita no CGC/MF sob o nº 65.375.156/0001-00, localizado neste município, cuja área será enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 05822/91 e 09064/91 arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação , objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 28.038,85m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), destinados a área de lotes;
- 18.921,50m<sup>2</sup> (dezoito mil, novecentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 3.197,35m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), destinados a área institucional;
- 7.303,87m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados), destinados a área verde, sendo uma de 6.569,91m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e sessenta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados) e outra área de 733,96m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados).

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


- 2 -

DECRETO Nº 4.604 - CONTINUAÇÃO /

- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art.8, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987.
- III - Sejam hipotecados ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II acima e na forma do Art. 25, inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e Anexo III da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de ... 12.570,10m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e setenta metros e dez centímetros quadrados) correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providências o necessário registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

